

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DA PREFEITA

## Lei Municipal Nº. 104/2009

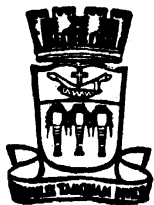
De 06 de outubro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 813.299,94 (oitocentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 813.299,94 (oitocentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), a ser consignado nos (as) Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
03.06.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.002. 6020 -GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	3190.04	002	10.000,00
		3190.09	002	5.000
		3190.11	002	2.000,00
		3190.13	002	9.000,00
		3190.34	002	38.000,00
		3190.92	002	372.374,54
		3390.14	002	41.100,00
		3390.30	002	60.486,65
		3390.33	002	10.000,00
		3390.35	002	26.300,00
		3390.36	002	300,00
		3390.39	002	1.884,05
		3390.91	002	30.000,00
		3390.92	002	16.258,67
		3390.93	002	163.766,03
4490.52	002	26.830,00		
<b>TOTAL</b>				<b>813.299,94</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DA PREFEITA

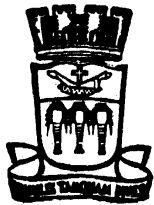
**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Suplementar são decorrentes da Anulação parcial de dotações, com respaldo no art. 7º, Inciso I, alínea “c” da Lei nº. 77/2008, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2009, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 7.638.953,14 (Sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e catorze centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
03.06.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.002. 2068- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3190.04	002	10.000,00
		3190.09	002	5.000
		3190.11	002	2.000,00
		3190.13	002	9.000,00
		3190.34	002	38.000,00
		3190.92	002	372.374,54
		3390.14	002	41.100,00
		3390.30	002	60.486,65
		3390.33	002	10.000,00
		3390.35	002	26.300,00
		3390.36	002	300,00
		3390.39	002	1.884,05
		3390.91	002	30.000,00
		3390.92	002	16.258,67
		3390.93	002	163.766,03
4490.52	002	26.830,00		
<b>TOTAL</b>				<b>813.299,94</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2009, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DA PREFEITA**

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
DO CONDE**, Estado da Bahia, em 06 de outubro de 2009.

**Rilza Valentim de Almeida Pena**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Marília Santos Fontoura**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Marcelo Gonçalves de Abreu**  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

**Marivaldo Cruz do Amaral**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO